



PUBLICADO EM
PLACAR

Em 17/04/2006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 74, DE 17 DE ABRIL DE 2006.

**Concede pensão por morte da forma
que especifica.**

O PREFEITO DE PALMAS no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no art. 40, § 7º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, art. 71, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 212 da Lei Complementar nº 008, de 16 de novembro de 1999, Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta dos Poderes do Município de Palmas, e art. 8, inciso I e arts. 27, 46, 47, 48 da Lei nº 1013, de 5 de julho de 2001, Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas, vigente na data do protocolo do requerente,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida pensão por morte em favor da Senhora **HELENA ROSA DA SILVA**, cônjuge do ex-servidor, **RAIMUNDO FERREIRA LIMA**, matrícula nº 9770, no cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, Padrão 5, Referência J, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão e Recursos Humanos, carga horária 40 (quarenta) horas.

Parágrafo único. A pensão, de que trata o caput deste artigo, corresponde ao **vencimento básico integral**, nos termos do Processo nº 5034361/05.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de dezembro de 2005, data do óbito.

PALMAS, aos 17 dias do mês de abril de 2006.

RAUL FILHO
Prefeito de Palmas

SAMUEL BRAGA BONILHA
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos

ANTÔNIO LUIZ COELHO
Procurador Geral do Município